



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 480/2016

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA A ADMINISTRAÇÃO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, para a administração 2017/2020, em conformidade com o artigo 43-A, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Orgânica, combinado com os art. 29, V, 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República, tendo seus valores estipulados conforme disposto, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - Prefeito Municipal: R\$21.230,28 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$10.614,39 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Os agentes políticos descritos no artigo 1º, perceberão anualmente o 13º subsídio, com base em seus subsídios atuais, no mês de dezembro, juntamente com os servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados, anualmente, pelo índice da inflação e por lei específica, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 4º Serão deduzidos da folha de pagamento, o Imposto de Renda (deduzido na fonte pagadora) e outras obrigações pecuniárias, ou descontos autorizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas próprias nos orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador Alberto Vitoretti, 29 de setembro de 2016.

Geraldo Francisco Gonçalves
Presidente

Lucimar Lima Neves
Vice-Presidente

Cor Jesus Moreno
Secretário